

## ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 021/2004- CONSEPE, DE 18/03/2004

### **REGULAMENTA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E A PRÁTICA DE ENSINO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA, MODALIDADE LICENCIATURA PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### DA CONCEITUAÇÃO, OBJETIVO E OBRIGATORIEDADE

Art. 1º - A Prática de Ensino do Curso de Licenciatura em Física constituída de atividades práticas obrigatórias exercidas pelos alunos nos estabelecimentos de Ensino Básico, Público e Privado, desenvolvidas sob a forma de estágio supervisionado, tem como objetivos:

- I – A aplicação, ampliação e adequação dos conhecimentos técnico-científico e metodológicos necessários ao processo da educação;
- II – O desenvolvimento de habilidades e competência técnica requerida ao profissional;
- III – A articulação entre a formação teórica e a prática pedagógica com vistas ao exercício da formação docente.

Art. 2º - A Prática de Ensino do Curso de Licenciatura em Física compreende as disciplinas:

- I – Prática de Ensino em Física I – Desenvolvida no 7º Período com carga horária de 150 ( cento e cinqüenta horas);
- II - Prática de Ensino em Física II – Desenvolvida no 8º Período com carga horária de 150 ( cento e cinqüenta horas);

Art. 3º - A carga horária das disciplinas, Prática de Ensino em Física I, desenvolvida no ensino médio, compreende as seguintes atividades:

I - Orientação em Sala de Aula com 30 (trinta) horas destinadas:

- a) A discussão dos princípios do Estágio Supervisionado referentes a importância da prática de ensino para a formação profissional, bem como a legislação específica;
- b) Ao fornecimento de suporte teórico e metodológico para o ensino em física;
- c) A orientação do aluno quanto ao processo de planejamento, execução e avaliação do Estágio Supervisionado e da Prática de Ensino, conforme cronograma da disciplina, aprovado pela plenária do Departamento de Física;
- d) A construção dos instrumentos a serem utilizados no estágio, tais como: fichas, formulários, questionários roteiros, entre outros.

II - Diagnóstico e Participação, com 30 (trinta) horas destinadas ao conhecimento da realidade do campo de estágio, através da participação efetiva do estagiário, nas atividades pedagógicas, bem como da utilização de instrumentos investigativos, observando-se :

- a) Os recursos humanos e físicos disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades;
- b) Os conteúdos desenvolvidos na escola, para poder dar continuidade;
- c) O mecanismo de gestão escolar
- d) O processo teórico-metodológico utilizado pela instituição escolar.

III – Relatório, com 30 (trinta) horas destinadas:

- a) Relato das atividades diagnosticadas;
- b) Tabulação e análise dos dados coletados;
- c) Elaboração do relatório parcial a ser entregue ao supervisor de estágio no final de cada mês.

IV – Elaboração do plano de trabalho da prática de ensino em Física II, com 60(sessenta) horas:

- a) Planejamento e elaboração do plano de ensino, com 40 ( quarenta ) horas destinadas elaboração do plano de aula, sistematização dos conteúdos, e elaboração de exercício, aulas experimentais, etc. a ser executado na prática de ensino da física II;
- b) Elaboração de atividades extracurriculares, com 20 (vinte ) horas destinadas elaboração e realização de seminários, participação nas atividades extracurriculares da escola.

Art. 4º - A carga horária das disciplinas, Prática de Ensino em Física II, desenvolvida no ensino médio, compreende as seguintes atividades

I - Orientação em Sala de Aula com 30 (trinta) horas destinadas:

- a) A discussão dos princípios básicos do estágio supervisionado referentes aos aspectos éticos e legais da prática de ensino;
- b) Discussão sobre o contexto atual do ensino médio;
- c) Orientação nas dificuldades encontradas na regência de classe;
- d) Ao auxílio nas palestras, seminários e atividades extra curriculares;
- e) Ao fornecimento de suporte teórico para o ensino em física;

II – Desenvolvimento do plano de trabalho com 90(noventa )horas destinadas:

- a) – A Regência de Classe, com 40(quarenta) horas destinadas ao exercício da docência no ensino de Física, onde o aluno estagiário aplicará conhecimentos teórico-metodológicos adquiridos no processo de formação profissional;
- b) Atividades extra-curriculares, com 50(cinqüenta) horas destinadas a realização/participação em Seminário, apresentação dos diagnósticos, palestras e atividades extra-curriculares realizadas com professores e alunos nas escola campo de estágio.

II – Relatório, com 30(trinta) horas destinadas:

- a) Elaboração do documento final de conclusão de estágio, utilizando-o como subsídio para avaliação da ação no campo de estágio.

Paragrafo Único – A carga horária de uma disciplina de prática de Ensino em Física poderá ser utilizada em atividades de extensão comunitária, mediante:

I – a participação de aluno em projeto específico de comprovado interesse social e educacional que contemple atividades didática-pedagógicas, aprovado pelo órgão competente;

II – Supervisão de professor licenciado em Física indicado pela plenária do departamento de Física.

## DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 5º - Compete a Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, manter e coordenar o Estágio Supervisionado e Prática de Ensino, fornecer a estrutura física, material de expediente e didático-pedagógico necessário à realização do estágio;

Art. 6º - São atribuição da Coordenação Geral de Estágio da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais:

I – elaborar semestralmente um Plano de Ação fundamentado nas diretrizes e objetivos dos cursos de licenciatura da FANAT, na oferta das disciplinas, no número de turmas e relatórios da equipe pluridisciplinar;

II – proceder prévio cadastramento e avaliação periódica do campo de estágio obedecidos os seguintes pré-requisitos:

- a) existência de infra-estrutura, recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento do Estágio Supervisionado e Prática de Ensino;
- b) existência de profissional qualificado para participar da orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, cujas atribuições são definidas na presente resolução;

III – propor a assinatura do instrumento legal, tendo em vista as competências da Universidade e da Instituição campo de estágio;

IV – providenciar junto a Direção e Departamento os recursos materiais e humanos necessários a realização do Estágio;

V – articular-se com a administração das instituições campos de estágio para a solução de eventuais problemas, com a participação da equipe pluridisciplinar;

VI – avaliar as atividades do Estágio Supervisionado e Prática de Ensino através de mecanismos e instrumentos que envolvam os estagiários, os supervisores da Universidade e os profissionais do campo de estágio;

Art. 7º São atribuição dos professores da Prática de Ensino de Física:

I – elaborar um Plano de Ação do Estagiário conforme os objetivos do curso, a proposta de Estágio e Diretrizes da Faculdade e da Universidade;

II – participar de eventos e reuniões promovidas pelo Fórum de Estágio - FANAT;

III – ministrar as aulas previstas na fase de Orientação Específica com a finalidade de prestar assistência e orientação ao aluno;

IV – proceder prévia avaliação do campo de estágio com a finalidade de verificar a existência das condições mínimas necessárias a realização do estágio;

V – fornecer ao estagiários todas as informações sobre o estágio, suas normas e documentação (formulários, ficha e outros), inclusive a caracterização do campo de estágio;

VI – supervisionar todas as fases da Prática de Ensino visando acompanhar o desempenho do estagiário;

VII – orientar o estagiário na elaboração de seu plano de estágio, na execução de todas as fases, na avaliação e na elaboração do relatório final do estágio;

VIII – manter a Coordenação de Estágio de sua faculdade informada sobre o desenvolvimento do estágio;

IX - efetuar os registros das atividades de todas as fases do estágio no diário de classe, conforme sua execução, inclusive presenças, falta e notas dos alunos;

X – avaliar o desempenho dos estagiários sobre suas responsabilidades, conforme as normas vigente na universidade, atribuindo-lhe os respectivos conceitos e notas;

XI - apresentar à Coordenação de Estágio de sua respectiva faculdade um relatório avaliativo do estágio, no final de cada semestre letivo, no qual deve registrar as dificuldades e problemas porventura surgidos, as providencias adotadas e sugestões.

## DO ESTAGIÁRIO

Art. 8º - É dever do estagiário:

I – matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado ou Prática de Ensino, obedecido os pré-requisitos;

II – freqüentar e participar ativamente das aulas da fase de orientação específica e realizar as atividades e tarefas das demais fases;

III – comparecer ao estágio em condições compatíveis e requeridas pela circunstância do estágio e do ambiente escolar;

IV – conduzir-se com urbanidade e probidade em todas as fases do estágio;

V – elaborar, sobre orientação do supervisor, um Plano de Estágio e demais planos, conforme as normas estabelecidas pela universidade e pela instituição campo de estágio;

VI – executar as atividades e tarefas de cada fase, mediante observação e cumprimento de normas e procedimentos metodológicos adotadas pela respectiva Faculdade;

VII – manter o supervisor de estágio informado do desenvolvimento do estágio e comunicar-lhe com brevidade qualquer ocorrência que possa afetar as atividades e que não esteja prevista no plano;

VIII – proceder avaliação sistemática e contínua de suas atividades com a finalidade de aperfeiçoá-las, sempre que necessário;

IX – elaborar um relatório do estágio e apresentá-lo ao supervisor no plano estabelecido.

Art. 9º - É direito do estagiário:

I – realizar o estágio respeitando às diretrizes e planos de Faculdade de Ciências Exatas e Naturais do curso de Física.

- a) em se tratando da prática de ensino, o estagiário poderá realizá-lo em sua própria sala de aula com o acompanhamento do supervisor;
- b) Em se tratando de Estágio Supervisionado, o estagiário poderá realizá-lo no desempenho da função ou cargo que ocupa;

II – receber do supervisor formulários, fichas e demais documentos utilizados no estágio;

III – ser encaminhado oficialmente pela coordenação do estágio da Faculdade à instituições campo de estágio;

IV – receber assistência e a orientação de um supervisor de estágio;

V – requerer à Coordenação de Estágio, em casos especiais devidamente justificado e comprovado, o adiamento ou antecipação do estágio;

VI – Recorrer à Coordenação de Estágio contra decisões do supervisor mediante justificativa comprovada;

Parágrafo único

É vedado ao estagiário:

- a) realizar o estágio sobre a supervisão de outro estagiário;
- b) executar a prática de ensino na sala de aula de outro estagiário da mesma habilitação.

## DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 10 - O estagiário será avaliado nos aspectos de assiduidade e aproveitamento previstos no Regimento Geral ou em normas complementares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, cabendo a Congregação de cada Faculdade aprovar os instrumentos e normas específicas que ajustem as peculiaridades próprias do estágio com as normas regimentais;

Art. 11 - Em todas as fases o supervisor da prática de ensino poderá recorrer aos demais professores pertencente ao quadro do departamento de Física para orientações

específicas, relacionadas as suas disciplinas, conforme necessidades apresentadas pelos estagiários.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 12 - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos, no que couber pela Coordenação de Estágio da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais em primeira instância, pela Congregação e em casos mais complexos que impliquem na qualidade da Prática Ensino pelo CONSEPE;

Art. 13 - Esta Resolução regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado e a Prática de Ensino do Curso de Licenciatura em Física para todos os ingressantes a partir do semestre letivo 1998.1.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 18 de março de 2004.

Prof<sup>a</sup>. Olga de Oliveira Freire  
Presidente